



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 31/2020 - DG/ZL/RE/IFRN

27 de novembro de 2020

EDITAL PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE COM AFASTAMENTO TOTAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO

O Diretor Pro-Tempore do Campus Avançado Natal – Zona Leste, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das competências delegadas pela Portaria n.º 679/2020 - RE/IFRN, de 23 de abril de 2020, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para solicitação de afastamento total de docentes, atrelada à contratação de professores substitutos, com o objetivo de incentivar a participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado dos servidores docentes do Campus Avançado Natal – Zona Leste, promovendo a melhoria do ensino e do sistema organizacional, considerando o que consta na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais), Lei n.º 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, Lei Federal n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (Estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal), Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019 (Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal Direta), Instrução Normativa n.º 201, de 11 de setembro de 2019 (Critérios e Procedimentos Específicos para a Implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas) e Resolução n.º 34/2019 - CONSUP/IFRN, de 4 de outubro de 2019 (Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFRN).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os critérios para homologação e classificação das solicitações serão regidos por este Edital e a avaliação da documentação exigida será de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), Campus Avançado Natal – Zona Leste, efetuada pela comissão de seleção local.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1 Ser servidor titular de cargo efetivo do IFRN que não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares nem por licença para capacitação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação do afastamento.

2.2 Ter tempo previsto útil de permanência como servidor ativo desta instituição (tempo para obter direito a aposentadoria) igual ou superior ao número de anos em que permanecerá afastado.

2.3 Entregar toda a documentação exigida, constante no item 4.5, dentro dos prazos definidos neste Edital.

2.4 Apresentar comprovação de compatibilidade entre o curso pleiteado e sua área de atuação profissional.

3. DAS VAGAS

3.1 Será ofertada uma (01) vaga para docentes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), com previsão de início da concessão do afastamento para o primeiro semestre letivo do ano 2021 (2021.1).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas durante o período de 01 a 02 de dezembro de 2020, exclusivamente, no sítio <http://ingresso.ifrn.edu.br/>.

4.2 É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores professores lotados em outros campi e/ou cedidos para ocupar cargos de gestão, bem como de servidores afastados ou em licença.

4.3 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

4.4 Em caso de concessão do afastamento, o servidor deverá entregar à Diretoria Acadêmica o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo I), declarando ciência de que retomará o exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, podendo ter de ressarcir os cofres públicos em caso de não conclusão do curso.

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar a seguinte documentação no sistema:

a) declaração de tempo de serviço no IFRN e no Campus Avançado Natal – Zona Leste fornecida pela Assessoria de Gestão de Pessoas do Campus, em que estejam incluídos o tempo faltante para aposentadoria e informações sobre eventuais períodos anteriores de gozo dos afastamentos citados no item 2.1. Caso o servidor não tenha sido contemplado com os afastamentos especificados, essa informação deve constar na declaração.

b) resultado alcançado na avaliação de desempenho.

c) ficha de justificativa, em que apresente argumentação sobre a inviabilidade do cumprimento da jornada semanal de trabalho, devido ao horário das atividades no curso pretendido (Anexo II);

d) solicitação de afastamento docente para capacitação, devidamente preenchida (Anexo III);

e) e 01 (um) dos documentos abaixo relacionados:

I. declaração de matrícula em programa de pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado;

II. carta de aceite em programa de pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado;

III. publicação de resultado oficial comprovando a aprovação em programa de pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado.

4.6 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória referida no item 4.5 será eliminado do processo seletivo.

4.7 Toda a documentação deverá ser inserida via sistema no ato da inscrição.

4.8 Não será aceita documentação enviada por outro meio, físico ou eletrônico, que não seja o sistema de inscrição.

4.9 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;

d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de solicitação de afastamento total será conduzido por uma comissão de seleção e constará de 02 (duas) fases: homologação (fase 01) e classificação (fase 02).

5.2 A fase de homologação (fase 01) será de caráter eliminatório.

5.3 Caso apenas um candidato seja homologado na fase 01, não será realizada a fase 02.

5.4 A fase de classificação (fase 02) terá caráter classificatório, conforme descrito no item 6 deste Edital.

5.5 Não haverá publicação de lista de reserva.

6. FASES DE HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados aptos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos exigidos constantes no item 2 deste Edital.

6.2 Para a fase 2 (fase de classificação), será utilizada a tabela de critérios de avaliação de pedidos de afastamento para qualificação, conforme orientação constante do Anexo V da Resolução nº 34/2019 - CONSUP/IFRN.

Critérios de avaliação de pedidos de afastamento de servidores para qualificação

ORDEM	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
<i>NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR</i>			
1	Graduado ou Aperfeiçoado	30 Pontos	30
	Especialista		25
	Mestre		20
	Doutor		15
<i>TIPO DE AFASTAMENTO PRETENDIDO</i>			
2	Mestrado	30 Pontos	30
	Doutorado		20
	Pós-Doutorado		10
<i>SERVIDOR CONTEMPLADO COM AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO NO IFRN</i>			
3	Nunca contemplado	10 Pontos	10
	Até 2 anos de afastamento		5
	De 2 a 4 anos de afastamento		2
<i>JORNADA DE TRABALHO</i>			
	Dedicação Exclusiva		10

4	40 horas	10 Pontos	8
	20 horas		7
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO			
5	Tempo de efetivo exercício no Campus Avançado Natal – Zona Leste	20 Pontos	0,5 por ano
	Tempo de efetivo exercício no IFRN		0,25 por ano
TOTAL		100 Pontos	

6.3 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Resultado alcançado na avaliação de desempenho;
- b) Maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado parcial da fase 01 e da fase 02 serão divulgados até o dia 09 de dezembro de 2020, na página do Campus Avançado Natal – Zona Leste do IFRN (<http://ead.ifrn.edu.br/>).

7.2 A interposição de recursos contra os resultados da fase 01 e/ou da fase 02 poderá ser feita até 48 horas úteis da divulgação do resultado parcial, conforme descrito no item 7.1 deste Edital.

7.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 17 de dezembro de 2020, na página do Campus Avançado Natal – Zona Leste do IFRN (<http://ead.ifrn.edu.br/>).

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo na data especificada no item 7.2 deste edital, dando entrada na sua solicitação no sítio (<http://ingresso.ifrn.edu.br/>), com uma justificativa fundamentada.

8.2 Não será aceita a inclusão de novos documentos nesta fase.

8.3 O candidato deverá consultar, no sítio (<http://ingresso.ifrn.edu.br/>), o parecer da comissão de seleção sobre os recursos impetrados.

8.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O servidor somente poderá afastar-se de suas atividades pedagógicas após emitida portaria interna de autorização, quando o afastamento for no país, e após publicação de portaria no Diário Oficial da União, quando o afastamento for para o exterior, sob pena de entender-se como ausência injustificada, ocasionando a perda proporcional da remuneração, nos termos do art. 44 da Lei n.º 8.112/1990.

9.2 A linha de pesquisa à qual o servidor se candidatar no programa de pós-graduação deverá ser condizente com a área de seu exercício docente no IFRN.

9.3 O servidor beneficiado pelo afastamento deverá, após o seu retorno, permanecer no exercício de suas funções por um período mínimo igual ao do afastamento concedido.

9.4 Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo, aposentadoria ou licença para tratar de assuntos particulares, antes de cumprido o período de permanência previsto no § 4º do art. 96-A da Lei n.º 8.112/1990, deverá ressarcir o órgão, na forma do art. 47 da referida lei, dos gastos com seu aperfeiçoamento, sob pena de ser inscrito na dívida ativa da União.

9.5 O desligamento, abandono ou descumprimento injustificado das exigências de conclusão do programa acarretará o ressarcimento ao erário de todas as despesas havidas, na forma do art. 47 da Lei n.º 8.112/1990, conforme o art. 48 do Resolução n.º 34/2019 - CONSUP/IFRN, de 04 de outubro de 2019.

9.6 O docente afastado deverá apresentar à Diretoria Acadêmica de Lotação, ao final de cada semestre letivo do programa de pós-graduação, um relatório de atividades desenvolvidas, conforme Resolução n.º 34/2019 - CONSUP/IFRN, de 04 de outubro de 2019, que deverá ser arquivado em sua pasta funcional.

9.7 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Roberto Oliveira dos Santos**, DIRETOR GERAL - CD0003 - DG/ZL, em 27/11/2020 22:24:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 247608

Código de Autenticação: 4372c9e128

